



DECRETO Nº. 2.179, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

“Prorroga o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de São José do Vale do Rio Preto, devido a ENXURRADA OU INUNDAÇÕES BRUSCAS – CODAR-12.302, em janeiro de 2011, agravadas em função de ESCORREGAMENTOS OU DESLIZAMENTOS – CODAR-13.301 ocorridos em janeiro de 2012”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do art. 83 da Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e Decreto nº 7.257/2010.

CONSIDERANDO:

- 1- A continuidade dos efeitos da Enxurrada ou Inundações Bruscas – CODAR – 12.302, que ocorreu no Município, no dia 12 de janeiro de 2011, atingindo as áreas *Poço Fundo, Cachoeira, Tedesco, Novo Centro, Santa Fé, Estação, Parque Vera Lúcia, Floresta, Reta de Águas Claras, Brucussu, Águas Claras, Queirós, Contendas, Camboatá, Parada Morelli, Sertão, Valão, Bela Riba, Barrinha, Rio Bonito e Córrego Sujo*, provocando a destruição de estradas vicinais e trechos das Estradas Silveira da Motta e Prefeito Bianor Martins Esteves, pontes, passarelas, além de danos e prejuízos de ordem ambiental, paisagístico, histórico-cultural, patrimonial e extra-patrimonial, agravados por Escorregamentos ou Deslizamentos – CODAR-13.301 – ocorridos de 08 a 12 de janeiro de 2012, que atingiram os bairros de Parada Morelli, Jaguará, Camboatá, Contendas, Queiroz, Centro, Parque Vera Lúcia, Roçadinho, Areias, Santa Fé, Estação, Valverde, Pouso Alegre, Poço Fundo, Glória, Barrinha, Águas Claras e Novo Centro que provocaram a destruição parcial ou total de residências, danos a agricultura e a pecuária e obstrução ou destruição de vias e estradas.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

- 2- A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil constatou a continuidade e o agravamento dos efeitos dos desastres e recomendou a prorrogação da situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública no Município, por um período de 90 (noventa) dias, pois ainda existem comunidades isoladas, no que diz respeito ao acesso de automóveis – Poço Fundo , Parada Morelli e Contendas – pontes e passarelas que se encontram ainda avariadas, imóveis residenciais, comerciais e industriais que necessitam de avaliação técnica em suas estruturas, bem como famílias que ficaram desalojadas ou desabrigadas em função do desastre recente;
- 3- É dever do Poder Público Municipal a adoção de todas as medidas necessárias à solução temporária e definitiva em relação a todos os estragos causados pela Enxurrada que assolou o Município de São José do Vale do Rio Preto, no dia 12 de janeiro de 2011 e dos escorregamentos e deslizamentos ocorridos de 08 a 12 de janeiro de 2012;
- 4- Considerando que a Portaria Ministerial nº 27 de 14 de janeiro de 2011, que autorizou a transferência de recursos para a execução de ações de socorro, assistência e restabelecimento, necessárias ao retorno da normalidade no Governo do estado do Rio de Janeiro e, ainda, considera que a natureza das ações e a intensidade de desastres na área afetada, o prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da liberação dos recursos.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por *90 (noventa) dias*, a situação anormal provocada por desastre caracterizada como Estado de Calamidade Pública no Município de São José do Vale do Rio Preto, nas áreas: *Poço Fundo, Cachoeira, Tedesco, Novo Centro, Santa Fé, Estação, Parque Vera Lúcia, Floresta, Reta de Águas Claras, Brucussu, Águas Claras, Queirós, Contendas, Camboatá, Parada Morelli, e Barrinha*, devido a Enxurrada ou Inundações Bruscas – CODAR-12.302 – ocorrida em 12 de janeiro de 2011, e também nas áreas: Parada Morelli, Jaguará, Camboatá, Contendas, Queiroz, Centro, Parque Vera Lúcia, Roçadinho, Areias, Santa Fé, Estação, Valverde, Pousos Alegres, Poço Fundo, Glória, Barrinha, Águas Claras e Novo Centro em função de Escorregamentos ou Deslizamentos – CODAR-13.301 – ocorridos de 08 a 12 de janeiro de 2012.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua prorrogação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de janeiro de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do município

Marcelo Júlio Bodart Corrêa
Coordenador da COMDEC

Júlio Carlos Odoni Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

Ilana Esteves da Silva Oliveira
Secretária de Saúde

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Piori
Secretário de Educação e Cultura

Sandra Maria de Paiva Gama
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Silvana da Silva Pires
Secretária de Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Marcelo Fernando Ramos

Secretário de Indústria, Comércio e Expansão Econômica

Carlos Ribeiro Rampini

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Betânia Machado Faraco de Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Rogério Caputo

Secretário de Meio Ambiente

Manoel Figueiredo Sobrinho

Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto